



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO VI - N.º 85

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1951

CONGRESSO NACIONAL

Omissão Encarregada de emitir parecer sobre o veto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 457, de 1948, que autoriza o Governo a expedir Títulos de propriedades dos adquirentes de lotes nos núcleos coloniais de São Bento, Santa Cruz e Tingua, cujas benfeitorias tenham sido danificadas

ATA DA 5.ª REUNIÃO, EM 14 DE MAIO DE 1951

Às 15 horas, em uma das salas do Senado Federal reuniu-se esta Comissão Mista, encarregada de emitir parecer sobre o veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto da Lei da Câmara n.º 457, de 1948, presentes os Srs. Senadores: Alberto Pasqualini, Presidente, Ismar Góis, Vice-Presidente e Joaquim Pires; e os Deputados: Israel Pinheiro, autor e Alberto Deodato, ausente, com causa justificada, o Sr. Arruda Maria.

O Sr. Presidente dispense a leitura da ata da reunião anterior, dando, a seguir, a palavra ao Sr. Israel Pinheiro que proferiu seu parecer, lendo um histórico das razões por que o Sr. Presidente da República deu sanção ao referido Projeto de Lei da Câmara n.º 457, de 1948, que autoriza o Governo a expedir títulos de propriedades dos adquirentes de lotes nos núcleos coloniais de São Bento, Santa Cruz e Tingua, cujas benfeitorias tenham sido danificadas pelas enchentes.

O Sr. Presidente submete a discussão e votação o parecer em apreço e é unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião da qual, cujos atos foram lavrados pelo Sr. Secretário, lavrou a presente Ata que é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

6.ª sessão conjunta da 1.ª sessão legislativa ordinária da 2.ª legislatura

Em 18 de maio de 1951

às 14 horas

ORDEN DO DIA

Votos presidenciais aos projetos:

1 — Que autoriza o Governo Federal a expedir títulos de imóveis de propriedade em favor dos atuais colonos dos Núcleos Coloniais São Bento, Santa Cruz e Tingua e revoga a alínea "b" do art. 19 do Decreto-lei número 6.117, de 16-12-1947; (n.º 970, de 1948, na Câmara dos Deputados, e n.º 457, de 1948, no Senado); com parecer da Comissão Especial designada de acordo com o art. 30 do Regimento Comum constituída dos Srs. Senadores Ismar de Góis, Joaquim Pires e Alberto Pasqualini; e dos Srs. Deputados Israel Pinheiro, Alberto Deodato e Arruda Câmara.

2 — Que faculta o ingresso no Quadro do Exército ativo aos oficiais subalternos e capitães da reserva de 2.ª classe e de 2.ª linha, médicos, convocados para o Serviço de Saúde de Guerra, e de outras providências; (número 27, de 1948, na Câmara dos Deputados, e n.º 156, de 1950, no Senado); com parecer da Comissão Especial designada de acordo com o art. 30 do Regimento Comum, constituída dos Srs. Senadores Olavo Oliveira, Anísio Jobim e Lima Campos; e dos Srs. Deputados José Guionard, João Agripino e José Romero.

ATA DA 5.ª SESSÃO CONJUNTA DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 2.ª LEGISLATURA, EM 15 DE MAIO DE 1951

residência do Sr. MARCONDES LHO, Vice-Presidente.

Às 14 horas compareceram os Senhores Congressistas:

SENADORES

Vivaldo Lima,
Waldemar Pedrosa
Anísio Jobim,
Prisco dos Santos,
Antonio Bayma,
Mocim Cardoso,
Lima Campos,
Arão Leão,
Machias Olympio
Joaquim Pires,
Onofre Gomes,
Plínio Pompeu,
Luis Varela,
Ferreira de Souza,
Epifânio Pessoa,
Verginado Wanderley,
Norães Filho,
Belving Lins,
Daciano da Rocha,
Cícero de Vasconcelos,
Ismar de Góis,
Júlio Leite,
Drival Cruz,
Landolpho Alves,
Alcides de Carvalho,
Pinto Aleixo,
Carlos Lindenberg.

Arturo Vivacqua
Sé Tinoco,
Alfredo Neves,
Alencastro Guimarães,
Hamilton Nogueira,
Mozart Lago,
Mello Viana,
Levíno Coelho,
Cesar Vergueiro,
Marcondes Filho,
Domingos Velasco,
Dario Cardoso,
Costa Pereira,
Silvio Curvo,
João Villabona,
Vespasiano Martins,
Othon Mader,
Flávio Guimarães,
Gomes de Oliveira,
Ivo d'Aquino,
Alfredo Simch — (43)

DEPUTADOS

Amazonas:
André Araújo — PSD,
Antonio Maia — PSD,
Jayme Araújo — UDN,
Paulo Nery — UDN,
Pereira da Silva — PSD,
Plínio Coelho — PTB,
Ruy Araújo — PSD
Pará:
Armando Corrêa — PSD,
Deodoro de Mendonça — PSP,
Epilogo de Campos — UDN,
Lamara Bittencourt — PSD,
Oswaldo Orico — PSD,
Paulo Maranhão — UDN,
Virgílio Santa Rosa — PSP
Mato Grosso:
Afonso Matos — PST

Alfredo Duarte — PST,
Antenor Boga — UDN,
Benedito Lago — PST,
Clodomir Mili — PSP,
Cunha Machado — PST,
José Matos — PST,
José Neiva — PSP,
Paulo Ramos — PTB

Piauí

Antonio Correa — UDN,
Chagas Rodrigues — UDN,
Dermeval Leão — UDN,
José Cândido — UDN,
Leônidas Melo — PSD,
Mirócles Veras — PSD,
Vitorino Corrêa — PSD.

Ceará

Adahil Barreto — UDN,
Adolpho Gentil — PSD,
Alencar Araújo — UDN,
Antonio Horacio — PSD,
Armando Falcão — PSD,
Humberto Moura — UDN,
Leão Sampaio — UDN,
Menezes Pimentel — PSD,
Otavio Lobo — PSD,
Parefial Barroso — PTB,
Paulo Sarazate — UDN,
Sá Cavalcanti — PSD.

Rio Grande do Norte

Audisio Alves — UDN,
André Fernandes — UDN,
José Augusto — UDN,
Mota Neto — PSD.

Paraíba

Ernani Sampaio — UDN,
Janduby Carneiro,
João Agripino — UDN,
Perado Luiz — PL,
Samuel Duarte — PSD.

Pernambuco

Barros Carvalho — UDN,
Dias Lins — UDN,
Heracleo Rego — PSD,
Jarbas Maranhão — PSD,
Magalhães Melo — PSD,
Neto Campelo — UDN,
Nilo Coelho — PSD,
Severino Mariz — PTB,
Ulysses Lins — PSD,
Alagoas:
Ary Pitombo — PTB,
Freitas Cavalcanti — UDN,
Joaquim Viêgas — PST,
Medeiros Neto — PSD,
Mendonça Braga — PST,
Mendonça Junior — PST,
Muniz Faicão — PSP,
Ruy Palmeira — UDN.

Sergipe

Amando Fontes — PR,
Carvalho Neto — PSD,
Francisco Macedo — PTB,
Leite Neto — PSD,
Luiz Garcia — UDN,
Orlando Dantas — PSD,
Bahia:
Abelardo Andre — PTB,
Alomar Balduino — UDN,
Aluisio de Castro — PSD,
Antonio Balbino — PSD,
Azz Maron — PTB,
Bertel de Castro — PSD,
Carlos Velazquez — PSD,
Dantas Junior — UDN,
Edmundo Caudão — PTB,
Jayme Teixeira — PSD,
Joel Presiano — PTB,
José Carmo — PR,
Lafayette Costa — UDN,
Luis Viana.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	130,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	33,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Ortiz Monteiro — PTB.
 Pereira Lopes — UDN.
 Ramieri Mazzilli — PSD.
 Romeu Ffiori — PTB.
 Ubirajara Keuremedjian — PSP.
 Vilas Guimarães — PSD.
 Goiás:
 Benedito Vaz — PSD.
 Galeno Paranhos — PSD.
 Jaes Machado — UDN.
 João d'Abreu — PSP.
 José Fleury — UDN.
 Plínio Gayer — PSD.
 Paulo Fleury — PSD.
 Mato Grosso:
 Aral Moreira — UDN.
 Ataíde Bastos — UDN.
 Dolor de Andrade — UDN.
 Lício Bortolho — PTB.
 Philadelpho Garcia — PSD.
 Ponce de Arruda — PSD.
 Virgílio Corrêa — PSD.
 Paraná:
 Firma Neto — PSD.
 Lauro Lopes — PSD.
 Melo Braga — PTB.
 Ostoja Roguski — UDN.
 Parallio Borba — PTB.
 Vieira Lima — PTB.
 Santa Catarina:
 Agripa Faria — PSD.
 Joaquim Ramos — PSD.
 Jorge Lacerda — UDN.
 Leoberto Leal — PSD.
 Nereu Ramos — PSD.
 Plácido de Oliveira — UDN.
 Saulo Ramos — PTB.
 Waldemar Rupp — UDN.
 Wanderley Junior — UDN.
 Rio Grande do Sul:
 Achylys Mincaroni — PTB.
 Adroaldo Costa — PSD.
 Brochado da Rocha — PTB.
 Clovis Pestana — PSD.
 Coelho de Souza — PL.
 Daniel Faraco — PSD.
 Fernando Ferrari — PTB.
 Flores da Cunha — UDN.
 Germano Dockhorn — PTB.
 Godoy Ilha — PSD.
 Henrique Pagnoncelli — PTB.
 Hermes de Souza — PSD.

Nestor Jost — PSD.
 Raul Pila — PL.
 Ruy Ramos — PTB.
 Sylvio Echenique — PTB.
 Tarso Dutra — PSD.
 Willy Fröhlich — PSD.
 Wolfran Metzler — PRP.
 Acre:
 José Guimomar — PSD.
 Oscar Passos — PTB.
 Amapá:
 Coaracy Nunes — PSD.
 Guaporé:
 Aluizio Ferreira.
 Rio Branco:
 Felix Valois — PSP — (245).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a 5.ª reunião conjunta da 1.ª sessão legislativa ordinária da 2.ª legislatura.

Vai ser lida a ata.
 O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Srs. Congressistas desejo expor ao plenário uma questão preliminar.

A marcha do Veto que se acha em primeiro lugar na Ordem do Dia não obedeceu inteiramente aos preceitos do Regimento Comum. Por motivo da ausência de alguns membros da Comissão incumbida de relatá-lo não foi possível a publicação no Diário do Congresso Nacional do respectivo parecer três dias antes desta sessão. O parecer só hoje figura no órgão oficial do Congresso.

É compreensível que, tratando-se de Regimento novo e havendo grande número de vetos hajam surgido tais dificuldades sobretudo em relação à publicação do parecer e à sua distribuição em avulso o que só ontem pôde ser feito.

A fim de que sejam cumpridos os dispositivos regimentais julgo conveniente retirar da Ordem do Dia o veto que nela consta em primeiro lugar.

Transferindo a sua votação para a sessão conjunta do dia 22 do corrente. Os Srs. Congressistas dispõem do tempo necessário para examinar a matéria.

A Mesa procederá neste sentido não houver quem queira manifestar o contrário por parte do plenário. O assinalar, ainda, que não há agravamento de trabalho na sessão do dia 22, já que a mesma terá de lidar apenas sobre um veto além da (Pausa).

Não havendo objeção, fica adiada a discussão do Veto mencionado para a sessão do dia 22 do corrente.

Vai ser lido o expediente.
 O SR. 1.º SECRETÁRIO lê o quinto

EXPEDIENTE

MENSAGEM

N.º 54, de 1951

Excelentíssimo Senhor Presidente Senado Federal.

O Decreto do Congresso Nacional que dispõe sobre a transferência a reserva remunerada, no posto imediatamente superior, de oficiais ativos das Forças Armadas não sulta aos interesses dessas Forças também, contrário aos interesses nacionais pelas razões seguintes:

1.ª Determina inclusão na reserva das Forças Armadas de oficiais os requisitos indispensáveis ao exercício das funções inerentes aos postos a que são promovidos e nos reverterão a atividade, em caso convocação ou de mobilização, acenar, a esse respeito, que a situação atual tanto no Exército, como Marinha e na Aeronáutica, pode considerada bastante séria, sob o aspecto. Com efeito, várias são as leis de benefícios e vantagens militares, quando de sua transferência para a reserva, ou reforma concedendo promoções a postos aos quais não houve o preparo necessário ao desempenho das atribuições correspondentes. Ficam estabelecidas, assim, facilidades sem cabimento transferência para a reserva de oficiais e corporações militares, a quais imediatos de promovem seu acesso normal, por falta de cumprimento dos requisitos legais, ou quaisquer outros motivos. Essas facilidades trazem, sem dúvida, graves inconvenientes não só a organização das Forças Armadas, como à sua eficiência bélica, além de reprecurem um desestímulo aos que, no e de carreira sempre árdua, proeu o aperfeiçoamento continuado e cessante, para cumprimento de todas as exigências estabelecidas em para o acesso na hierarquia. Em condições, somente uma grande e de amor à profissão fará com continuem no serviço ativo onde que poderão usufruir, na inatividade, vantagens superiores às da atividade.

2.ª Sobrecarrega ainda mais os cofres públicos, aumentando extraordinariamente as despesas já avultas com os pagamentos de inativos e tares, no mesmo tempo que em considerável liberalidade à custa dos fundos do Tesouro Nacional. A isso, as vantagens concedidas e apresentam restrições em sua aplicação, de sorte que, existindo anteriores mais ou menos no mesmo sentido, mas por motivo de participação em operações de guerra e manutenção da ordem interna, muitos oficiais poderão ser contemplados e duas, três, e talvez mesmo, ou promoções, ao serem transferidos inatividade.

3.ª O Projeto de Lei vetado, os benefícios que proporciona, verte o critério básicos e regulares de seleção para o acesso, nando ainda insubsistente o mecanismo consagrado de livre acesso pelo Chefe do Poder Executivo, oficiais capazes de serem promovidos a oficiais gerais.

Manoel Novais — PR.
 Negreiros Falcão — PSD.
 Oliveira Brito — PSD.
 Rafael Cincurá — UDN.
 Ray Santos — UDN.
 Vasco Filho — UDN.
 Viana Ribeiro dos Santos — PR.
 Espírito Santo:
 Alvaro Castelo — PSD.
 Ducino Monteiro — UDN.
 Eulacio Salles — PSD.
 Francisco Aguiar — PSD.
 Napoleão Fontenelle — PSD.
 Ponciano dos Santos — PRP.
 Wilson Cunha — PSP.
 Distrito Federal:
 Benedito Mergulhão — PTB.
 Benjamin Farah — PSP.
 Breno da Silveira — UDN.
 Edison Passos — PTB.
 Gama Filho — PSP.
 Gurgel Amaral — PTB.
 Heitor Beltrão — UDN.
 Jorge Jabour — UDN.
 José Romero — PTB.
 Lopo Coelho — PSD.
 Mario Altino — PTB.
 Mauricio Joppert — UDN.
 Moura Brasil — PSD.
 Roberto Morena — PTB.
 Ray Almeida — PTB.
 Segadas Viana — PTB.
 Rio de Janeiro:
 Abelardo Matta — PTB.
 Brígido Tinoco — PSD.
 Carlos Roberto — PSD.
 Celso Peçanha — PTB.
 Edilberto de Castro — UDN.
 Flavio Castrioto — PSP.
 Getúlio Moura — PSD.
 Galdino do Vale — UDN.
 José Pedrosa — PSD.
 Macedo Soares e Silva — PSD.
 Miguel Couto — PSD.
 Oswaldo Fonseca — PTB.
 Paranhos de Oliveira — PTB.
 Salo Brand — PTB.
 Saturnino Braga — PSD.
 Soares Filho — UDN.
 Tenorio Cavalcanti — UDN.

Minas Gerais:

Afonso Arinos — UDN.
 Afonso Arinos — UDN.
 Artur Bernardes — PR.
 Bias Fortes — PSD.
 Ediac Pinto — UDN.
 Carlos Luz — PSD.
 Clemente Medrado — PSD.
 Daniel de Carvalho — PR.
 Guilherme Machado — UDN.
 Guithermínio de Oliveira — PSD.
 Gustavo Capanema — PSD.
 Israel Pinheiro — PSD.
 Jader Albergaria — PSD.
 José Bonifácio — UDN.
 Leopoldo Maciel — UDN.
 Lieurgo Leite — UDN.
 Lucio Bittencourt — PTB.
 Machado Sobrinho — PTB.
 Magalhães Pinto — UDN.
 Manoel Peixoto — UDN.
 Mario Palmério — PTB.
 Olinto Fonseca — PSD.
 Pinheiro Chagas — PSD.
 Roudon Pacheco — UDN.
 Tancredo Neves — PSD.
 Uriel Alvim — PSD.
 Vasconcelos Costa — PSD.
 São Paulo:
 Alberto Bottino — PTN.
 Anísio Moreira — PSP.
 Antônio Feliciano — PSD.
 Arnaldo Cerdreira — PSP.
 Artur Audré — PTB.
 Carmelo d'Agostino — PSP.
 Carvalho Sobrinho — PSP.
 Castilho Cabral — PSP.
 Coutinho Cavalcanti — PTN.
 Cunha Bueno — PSD.
 Dario de Barros — PTN.
 Emílio Carlos — PTN.
 Ferreira Martins — PSP.
 Herbert Levy — UDN.
 Iris Meinberg — UDN.
 Ivette Vargas — PTB.
 Lauro Cruz — UDN.
 Lima Figueiredo — PSD.
 Manhães Barreto — PSP.
 Marino Machado — PSD.
 Marry Junior — PTB.
 Moura Resende — PSP.
 Menotti del Picchia — PTB.
 Nelson Omeza — PTN.

4.º Não tem em vista, evidentemente, concorrer para o rejuvenescimento dos quadros das Forças Armadas, porquanto seus dispositivos abrangem tanto os militares da ativa, como os que já se encontram na reserva ou reformados, seja do Exército, da Marinha e Aeronáutica, seja da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. É a propósito, cumpre salientar que o problema do rejuvenescimento dos quadros de oficiais precisa ser resolvido não em leis esparsas e sem uma orientação adequada, mas dentro de uma idéia de conjunto com estudo amplo e criterioso visando antes de mais nada, os altos interesses das Forças Armadas. Já existe, nesse sentido, a Lei de reestruturação dos quadros da Aeronáutica e estão em estudos no próprio Congresso os projetos que reestruturam os quadros da Marinha e do Exército, não parecendo, assim, aconselhável nem conveniente modificar ou antecipar as soluções estabelecidas ou previstas.

5.º Traz, sem dúvida, benefícios a oficiais na inatividade, quer ao passarem a essa situação quer aos que nela já se encontram, mas tais benefícios admissíveis até há pouco tempo, agora se tornam redundantes, ou desnecessários como um meio indireto para a melhoria das condições dos referidos oficiais porquanto o novo Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, aprovado pela Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, assegura aos inativos as mesmas vantagens da atividade quando concede atualização permanente de vencimentos aos militares da reserva das Forças Armadas.

Em face do exposto e a fim de possibilitar o reexame do assunto pelo Poder Legislativo, usando das atribuições que me conferem os artigos 87, inciso II e 70, § 1.º da Constituição Federal, resolvo negar sanção ao citado Decreto do Congresso Nacional, na certeza de que ao elevado patriotismo e ao esclarecido espírito dos Senhores Congressistas não há de escapar a justeza dos argumentos apresentados. — Getúlio Vargas.

PROJETO VETADO

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Os coronéis do Exército, da Aeronáutica e os capitães de Mar e Guerra, que não possuírem o curso de Estado Maior ou equivalente, e contarem mais de 40 anos de serviço, serão transferidos para a reserva remunerada no posto imediatamente superior, desde que o requererem no prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação desta lei.

§ 1.º Os coronéis do Exército, da Aeronáutica e os capitães de Mar e Guerra que possuírem o curso de Estado Maior ou curso equivalente e contarem mais de 35 anos de serviço, serão transferidos para a reserva remunerada no posto imediatamente superior, desde que o requererem no prazo de seis (6) meses.

§ 2.º O disposto neste artigo aplica-se aos oficiais já transferidos para a reserva remunerada no posto imediatamente superior, com os vencimentos.

Art. 2.º Os tenente-coronéis, maiores e capitães do Exército e da Aeronáutica e os capitães de corveta e capitães-tenentes da Marinha, que contarem mais de 25 anos de serviço, computáveis em caso de transferência para a reserva, e tiverem o interesse legal para a promoção e mais de 47, 45 e 43 anos de idade, respectivamente, poderão ser transferidos para a reserva remunerada no posto imediatamente superior, com os vencimentos desse posto desde que o requererem entre a data da publicação desta lei e o dia 31 de dezembro de 1952.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos oficiais que já se encontram na reserva

ou reformados, desde que satisfaçam as exigências nele contidas.

Art. 3.º A presente lei é extensiva aos maiores e capitães da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 4.º A partir da data em que esta lei entrar em vigor, nenhum direito a proventos atrasados será reconhecido aos que forem por ela beneficiados.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 1, de 1951

Da Comissão especial incumbida de emitir parecer sobre o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1951, que dispõe sobre a transferência, para a reserva remunerada no posto imediatamente superior de oficiais da ativa das Forças Armadas.

Relator: Deputado Virgílio Távora.

1. O projeto em questão, apresentado à Câmara em 1948, sob o número 844, versava primitivamente sobre a passagem para a reserva, com promoção ao posto imediatamente superior e vencimentos integrais, dos tenentes-coronéis, maiores e capitães do Exército Ativo com mais de 25 anos de serviço computáveis interserviço legal para a promoção e mais de 47, 45 e 43 anos respectivamente. O interessado deveria requerer os benefícios da lei até 31 de dezembro de 1952.

Em longa justificação, sustentou o autor vir o seu projeto ampliar os efeitos da Lei n.º 231, de fevereiro de 1948.

“Não há dúvida de que a lei citada já previa esse caso (rejuvenescimento dos quadros), facultando a reforma no posto imediato aos maiores e capitães com mais de 25 anos de serviço computáveis para a transferência para a reserva, com 45 e 43 anos de idade e com o interstício geral para a promoção.”

E os tenentes-coronéis também prejudicados anos a fio nas promoções anteriores?

“Além do mais, a oportunidade para esses oficiais se beneficiarem com esse dispositivo de lei, pela sua vigência de apenas seis meses, coincidiu com a perspectiva de aumento dos vencimentos do funcionalismo. Não seria natural, nem inteligente, que eles o fizessem com os poucos recursos atuais que não lhes assegurariam vencimentos compatíveis com uma inatividade digna”, etc., etc.

2. A Comissão de Segurança Nacional, ao se manifestar sobre o projeto, não inseriu uma emenda aditiva estendendo os seus benefícios aos oficiais de igual posto transferidos para a Reserva, compulsoriamente, a partir da publicação da Lei número 231 já citada.

A Comissão de Finanças apresentou-lhe um substitutivo, beneficiando os oficiais de postos equivalentes das três Forças: Exército, Marinha e Aeronáutica. Requisitos: os mesmos.

3. Em pauta já em 1949, recebeu uma emenda que lhe deu uma amplitude bem maior:

“Onde convier:

Art. Os Coronéis do Exército e da Aeronáutica e os Capitães de Mar e Guerra possuidores dos Cursos de Estado Maior, Escola Técnica ou Escola de Guerra Naval, que contem mais de 35 anos de serviço, serão transferidos para a reserva, no posto imediatamente e com os vencimentos integrais desse posto, desde que requererem até 31 de dezembro de 1952.

Parágrafo único. Os Coronéis do Exército, da Aeronáutica e Capitães de Mar e Guerra que não possuam o Curso de Estado

Maior, da Escola Técnica do Exército ou de Guerra Naval, que contarem mais de 35 anos de serviço, serão transferidos para a Reserva com os vencimentos do posto imediato desde que o requererem até 31 de dezembro de 1952.

4. Solicitada pela Comissão de Segurança Nacional a dar parecer sobre o projeto incluído sobre a emenda atrás citada, o Ministério da Guerra opinou pela conveniência de aguardar a nova Lei de Inatividade — “que já trata do assunto de um modo geral, não se limitando aos três postos visados”.

Tal fato não obistou fosse o projeto com a emenda aprovada pelas Comissões e pelo Plenário, em setembro de 1949.

II

5. No decurso de 1949 e 1950, recebeu no Senado um avultado número de emendas, sendo afinal votado um Projeto Substitutivo — objeto do veto Presidencial, no qual foram consignadas as seguintes modificações básicas:

a) A transferência dos Coronéis e Capitães de Mar e Guerra para a Reserva, possuidores ou não do curso de habilitação respectivo, se dava no posto imediatamente superior, variando apenas a exigência do número de anos de serviço (35 ou 40 anos).

b) Essas vantagens tornaram-se extensivas aos oficiais já transferidos para a reserva ou reformados desde que se ajustassem às exigências da lei.

c) O prazo de requerimento do gozo dessas vantagens era reduzido a seis meses.

d) Os Maiores e Capitães da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal eram também abrangidos pelos benefícios da lei.

III

Aprovado esse Projeto Substitutivo pela Câmara a ele foi negada sanção presidencial, pelas razões abaixo alegadas:

a) Determinar a inclusão na reserva das Forças Armadas de oficiais sem os requisitos indispensáveis ao exercício das funções inerentes a atividade em caso de convocação ou de mobilização.

b) Sobrecarregar de muito os cofres públicos e não apresentar restrições em sua aplicação, permitindo que oficiais já beneficiados por leis anteriores possam ser contemplados com duas, três e talvez mesmo quatro promoções, ao serem transferidos para a inatividade.

c) Subverter o critério básico de seleção para o acesso tornando ainda insubstancial e inócuo o sistema consagrado de livre escolha pelo Chefe de Poder Executivo dos oficiais capazes de serem promovidos ao generalato.

d) Não ser o remédio eficaz para o rejuvenescimento dos Quadros vindo ainda colidir com as soluções estabelecidas no Projeto de Lei de Inatividade.

e) Traz, sem dúvida, benefícios a oficiais na inatividade e aos que passarem a essa situação; mas, tais benefícios agora se tornaram redundantes ou desnecessários para a melhoria de condições dos referidos oficiais, porquanto o novo Código de Vencimentos e Vantagens assegura aos inativos as mesmas vantagens da atividade, em relação a vencimentos.

IV

Releva esclarecer ainda que, de 1948 a 1950, na época da discussão do projeto, vários outros, concernentes ao mesmo assunto, foram convertidos em leis. E o caso das Leis números 288, 618, 1.156, 1.267 e 1.336.

Independentemente de tempo, ou de anos de serviço, concederam estas leis promoções ao posto imediato a

oficiais da ativa e aos que já se encontravam na reserva ou reformados, nas hipóteses definidas em seus textos. Uma delas, a de n.º 1.156 beneficiou praticamente os militares da ativa, contemporâneos do período em que o Brasil participou da última guerra mundial.

V

Meramente expositiva em obediência ao artigo 34 do Regimento Comum, é este o Relatório sobre o projeto vetado, que temos a honra de submeter à alta deliberação do Congresso.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1951. — Virgílio Távora, Relator. — Francisco Gallotti. — Luis Varella. — Aloisio de Carvalho.

Deixam de comparecer os Senhores Congressistas:

SENADORES

Alvaro Adolfo.
Magalhães Barata.
Olayo Oliveira.
Georgino Avelino.
Rui Carneiro.
Apolinário Sales.
Walter Franco.
Luís Tinoco.
Pereira Pinto.
Bernardes Filho.
Euclides Vieira.
Roberto Glasser.
Francisco Gallotti.
Alberto Pasqualini.
Camilo Mérico. (15)

DEPUTADOS

Pará:
Augusto Meira — PSD.
Nelson Paranhos — PSD.
Ceará:
Alfredo Barreira — UDN.
Francisco Monte — PTB.
Gentil Barreira — UDN.
Virgílio Távora — UDN.
Walter Sá — PSP.
Rio Grande do Norte:
Dix-huit Rosado — PR.
José Arnaud — PSD.
Teodorico Bezerra — PSD.
Paraíba:
Aldes Carneiro — PSD.
Elpidio José — PL.
José Gaudêncio — DUN.
José Joffily — PSD.
Oswaldo Trigueiro — UDN.
Pernambuco:
Aldes Sampaio — UDN.
Arruda Câmara — PDC.
Ferreira Lima — PSD.
João Roma — PSD.
Lima Cavalcanti — UDN.
Oscar Carneiro — PSD.
Otávio Correia — PSP.
Pedro de Sousa — PL.
Pessoa Guerra — PSD.
Pontes Vieira — PSD.
Alagoas:
Mário Gomes — UDN.
Sergipe:
Leandro Maciel — UDN.
Bahia:
Hélio Cabal — PR.
Nelson Carneiro.
Nestor Duarte.
Viera de Melo — PSD.
Distrito Federal:
Luthero Vargas — PTB.
Minas Gerais:
Alberto Decadato — UDN.
Benedito Valadares — PSD.
Dilermando Cruz — PR.
Euvaldo Lodi — PSD.
Feliciano Pena — PR.
Hildebrando Bisaglia — PTB.
Monteiro de Castro — UDN.
Rodrigues Sobra — PSD.
Oswaldo Costa — PSD.
Ovidio de Abreu — PSD.
Walter Ataíde — PTB.
São Paulo:
Campos Vergal — PSP.
Eusébio Rocha — PTB.
Ferraz Egreja — UDN.
Prata Moreira — PTN.
Mário Eugênio — PSP.
Moura Andrade.
Novelli Júnior — PSD.
Paulo Abreu — PTB.

Paulo Lauro — PSP.

Vieira Sobrinho — PSP.

Paraná:

Aramis Ataíde — PSD.

Artur Santos — UDN.

Rocha Loures — PR.

Rio Grande do Sul:

César Santos — PTB.

Egídio Michaelsen — PTB.

Paulo Couto — PTB. (59)

O SR. PRESIDENTE — Finda a leitura do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Em virtude da deliberação da Mesa, aceita pelo Congresso, anuncio o debate do segundo Veto, ficando a do primeiro adiada para o próximo dia 22.

Discussão única do Veto ao projeto que dispõe sobre a transferência para a reserva remunerada, no posto imediatamente superior, de oficiais da ativa das Forças Armadas; (n.º 844 de 1948 na Câmara dos Deputados e número 337, de 1949, no Senado); com parecer da Comissão Especial designada de acordo com o artigo 30 do Regimento Comum, constituída dos Srs. Senadores Aloísio de Castro, Francisco Getúlio e Luis Varella; e dos Srs. Deputados Augusto Meira, Virgílio Távora e Carneiro d'Aguiar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Coelho de Souza, primeiro orador inscrito.

O SR. COELHO DE SOUZA (L) — O seguinte discurso — Sr. Presidente, Srs. Deputados, nenhum propósito de oposição me compõe a ocupar esta tribuna, por minutos, para combater o veto ora em discussão — até porque, evidentemente, as razões do mesmo já estavam formuladas, pelo órgão competente, quando assumi o governo o atual Presidente da República.

Aculo, sim, ao apelo que me dirigiram alguns oficiais superiores reformados, residente no sul do país — e que vêem o ato que recompensava, minimamente, a sua vida de sacrifício na iminência de sucumbir às razões especiosas de um veto infundado e injusto.

Quem, por meu intermédio, se dirige a Vossas Excelências, Srs. Congressistas, são velhos e bravos soldados, homens encaixados no glorioso serviço da Pátria, para quem se votara, com indiscutível espírito público, a legítima representação nacional, que reside nesta Casa — e que não pedem favor mas reclamam justiça, reivindicando um direito que já lhes fôra reconhecido por este Congresso.

Pertencem à corporação mais largamente credora da gratidão nacional.

Pois a Nação, desde as primeiras horas indecisas da Independência, sempre contemplou o Exército empenhado em servi-la; viu-o, em todas as guerras, consolidando a ação dos estadistas construtores; no 7 de abril, completando a Independência, até então nominal; na Abolição, recusando a tarefa aviltante de capitão do mato; na proclamação da República, encerrando um regime que já cumpria a sua alta missão: em 1939 e em outros episódios, evitando a guerra civil. E nunca o viu constituir-se em uma casta, odiada e odiada; nunca o viu deixar de ser um corpo homogêneo de cidadãos fardados, para ser um grupo de "junkers" negando-se a devolver ao povo as conquistas alcançadas.

"Ordenança passiva da Nação em marcha" — chamou-lhe Euclides a título de elogio. Mais do que isso foi, porque se adiantou à Nação; quando o Brasil ainda não era nem uma nacionalidade, à carência de consciência coletiva e unidade moral, já o Exército de Caxias sangra-

va, em todos os campos da guerra civil, pela unidade do país — como visionário e artífice da Pátria em formação. A sua fôlha de serviços é tão larga quanto a história mesma da nossa terra, e só os ambiciosos personalistas podem encarar com reserva a sua atuação.

Nessa amplo quadro, dentre as melhores figuras de cidadãos-soldados destacam-se muitos que seriam beneficiados pelo projeto facciosamente vetado.

Alguns são os últimos veteranos das mais gloriosas campanhas republicanas: sobreviventes do cerco da Lapa, onde serviram sob as ordens de Gomes Carneiro, cujo heroico sacrifício o converteu no "General da República"; e do cerco de Bagé, que consagrou Carlos Teles, "a mais interessante organização militar do nosso Exército, nos últimos tempos", de acordo com o julgamento definitivo de "Os Sete"; antigos combatentes de Canudos e do Contestado, que derramaram o seu sangue por força da incuria de nossos homens de governo, que por incapazes de atender nos nossos problemas sociais, permitiram subsistir íntegra a "silhouette trágica do jagunço" e do fanático.

O Sr. José Guimarães — Permita-me. Diz bem V. Ex.ª, principalmente no episódio de Canudos, onde uma força de onze mil homens estava quase sem auxílio do Poder Federal. Como sitiante e sitiada, passou fome e sofreu horrores naquela ocasião.

O SR. COELHO DE SOUZA — Animada de espírito verdadeiramente místico de sacrifício.

Outros, participaram, duramente, das cruentas lutas que se desenrolaram de 1922 a estes tempos; e cumpre apontar, ainda, aqueles que prestaram serviços considerados de guerra, de 1917 a 1919, serviços rigorosamente identificados aos da maioria dos oficiais amparados pelas leis 616 e 1.156.

A simples rememoração da benevolência cívica dos velhos oficiais reformados, a serem contemplados com o projeto 844, vetado, e a circunstância, que relevo destacar, de se encontrarem quase todos os oficiais da ativa já beneficiados pelas citadas leis 616 e 1.156 — são de molde a evidenciar o espírito injusto e faccioso que ditou o veto.

Mais se evidencia, porém, a prevenção existente contra a lei vetada apreciando, ainda que prioritariamente, as razões aduzidas em favor da medida tomada.

O primeiro considerando afirma: "Determina a inclusão na reserva das Forças Armadas de oficiais sem os requisitos indispensáveis ao exercício das funções inerentes aos postos a que são promovidos e nos quais reverterão a atividade, em caso de convocação ou de mobilização. Ficam estabelecidas, assim, facilidades sem cabimento, na transferência para a reserva das respectivas corporações militares, a oficiais impedidos de prosseguirem no seu acesso normal, por falta de cumprimento dos requisitos legais, ou por quaisquer outros motivos. Essas facilidades trazem, sem dúvida, graves inconvenientes não só à organização das Forças Armadas, como à sua própria eficiência bélica".

Esse fundamento é tão malicioso que chega a constituir agravo à inteligência dos Senhores Congressistas.

O projeto vetado aplica-se a dois grupos de oficiais — reformados e transferidos, ou a serem transferidos, para a reserva. Os primeiros, e a eles me refiro de maneira especial, não podem ser convocados, em face da idade e da incapacidade física; essa é a regra.

O Sr. Heitor Beltrão — V. Ex.ª tem toda razão. A argumentação está perfeita. Ninguém entende o fundamento

secreto da justificação que acompanha o veto.

O SR. COELHO DE SOUZA — Logicamente, não há motivo para o projeto ter sido vetado.

O Sr. Gustavo Capanema — Permita-me V. Ex.ª que intervenha no debate, justamente para sustentar que o veto do Sr. Presidente da República está fundamentado em razões de elevado patriotismo. O projeto vetado cria um caminho demasiado largo e franco para a inatividade nas forças armadas. Em virtude do preceito, que se pretende aprovar, numerosos militares, ainda válidos e valorosos, ainda em condições de prestar serviços à corporação a que pertencem, passarão à inatividade. Não pode a nação manter um tão numeroso contingente de oficiais, aptos para o serviço militar, fora das fileiras. Não vejo razões de ordem pública que possam justificar semelhante favor. Se a permanência na atividade representa, nos casos visados pelo projeto, um pesado ônus, essa é uma condição natural da nobre carreira das armas, que é uma carreira de sacrifícios.

O Sr. Heitor Beltrão — Permita o nobre orador um contraparte ao eminente líder do Governo. O projeto atinge exatamente a homens velhos, com quarenta e mais anos de serviço. Não há, pois, como pensar em disponibilidade dessa gente. Além disso, favores idênticos a esses já foram dados a diversas outras classes do Exército. Essa gente está em plena velhice, e não em plena mocidade, como pensa o eminente líder Sr. Gustavo Capanema.

O Sr. Benjamim Farah — Permita o ilustre orador. O nobre líder do Governo diz que o projeto se funda num sentimento patriótico e que os militares nele contemplados devem continuar, com seu patriotismo até o fim da vida. Pergunto ao nobre líder do Governo se apenas esses, que o projeto quer amparar, devem manter-se fora dos benefícios que o Congresso deu aos demais. Porque, então, S. Ex.ª terá o princípio de equidade, dando a uns os benefícios e a outros o desprezo. Assim, o Congresso jogará com dois pesos e duas medidas.

O SR. COELHO DE SOUZA — Termina o trabalho precisamente com a expressão que V. Ex.ª acaba de empregar: seriam dois pesos e duas medidas.

Se o ilustre líder da maioria tivesse honrado minhas palavras com sua atenção sagaz, que eu me refiro prioritariamente a velhos oficiais, veteranos de Canudos, veteranos da Revolução de 33, que estão fora da situação a outros conflitos. Com relação aqueles que estão em condições de prestar serviços, as leis anteriores os ampararam, e neste sentido desenvolveu meu trabalho, como S. Ex.ª terá oportunidade de ouvir.

O Sr. Fernando Ferrari — Quero associar-me, nobre colega, ao preito de louvor e de admiração que V. Ex.ª está fazendo a esses gloriosos militares do Exército Nacional. No entanto, ilustre Deputado, entendo que os atos de sacrifício pela Pátria e os atos de bravura não se pagam com bens materiais; eles são pagos, apenas, pela gratidão do povo brasileiro, pela nossa admiração, pelo nosso respeito à memória desses bravos. Acho, nobre parlamentar, que estaríamos, inclusive, fazendo uma ofensa a esses militares, se quiséssemos, através de benefícios materiais, homenageá-los pelos serviços prestados à Pátria.

O SR. COELHO DE SOUZA — O aparte de V. Ex.ª justificaria um decoroso extinguido das promoções por ato de bravura — em primeiro lugar; em segundo lugar, não estamos procurando recompensá-los materialmente. Essas medidas, que atribuem a velhos militares, beneficiados exclusivamente a

suas famílias; eles mesmos serão os menos beneficiados por elas.

Re se — dizia — excepcionalmente os reformados forem mobilizados, são aproveitados em serviços de guarnição, passam quase à condição de "territoriais": não lhes farão falta, pois, novos cursos, como receia, tão cautelosamente, esse fundamento do veto!

Os transferidos para a reserva, esses, pela definição mesma da sua situação, podem ser convocados a qualquer momento, no posto a que foram promovidos. Mas é absurdo que o órgão competente venha dizer agora: "Cabe acentuar, a esse respeito, que a situação atual, tanto no Exército, como na Marinha e na Aeronáutica, pode ser considerada bastante séria, sob certos aspectos. Com efeito, várias são já as leis de benefícios e vantagens aos militares, quando de sua transferência para a reserva, ou reforma, concedendo promoções a postos para os quais não houve o preparo necessário ao desempenho das atribuições correspondentes" — depois de ter silenciado quando foram discutidas, votadas e sancionadas as Leis 288, 616 e 1.156.

Por que essas razões não foram invocadas contra a "lei da praia" e suas congêneres, que mandam passar para a reserva no posto imediato os oficiais que prestaram serviços nas zonas consideradas de guerra, atingindo, também, os que já se encontravam na reserva? Por que não foram vetadas essas leis?

Acresce que as mesmas não consignam as limitações de idade e de tempo de serviço, de que cogita o projeto 844 — e esse é um aspecto que não pode ser desprezado pelos Senhores Congressistas.

Não inclui esta impugnação o propósito de taque a quem quer que seja — mas a verdade é que leis anteriores da mesma natureza, mas de maior liberalidade, não receberam impugnação dos órgãos militares e foram sancionadas.

Por conexão, convém apreciar aqui o terceiro considerando, assim redigido — "O projeto de Lei vetado, com os benefícios que proporciona, subverte os critérios básicos e regulamentares de seleção para o acesso, tornando ainda insubsistente e inócuo o sistema consagrado de livre escolha, pelo Chefe do Poder Executivo, dos oficiais capazes de serem promovidos a oficiais gerais".

E' o caso de perguntar-se, apenas, para não perdermos tempo, se nos inúmeros casos de transferência de coronéis para a reserva, no posto imediato por força das leis referidas, foi resguardado "o sistema consagrado de livre escolha, pelo Chefe do Poder Executivo, dos oficiais capazes de serem promovidos a oficiais gerais"?

O segundo item da fundamentação do veto assim reza: "Sobrecarrega ainda mais os cofres públicos, aumentando extraordinariamente as despesas já avultadas com os pagamentos de inativos militares, ao mesmo tempo que encerra considerável liberalidade à custa dos fundos do Tesouro Nacional. Além disso, as vantagens concedidas não representam restrições em sua aplicação, de sorte que, existindo leis anteriores mais ou menos no mesmo sentido, mas por motivo de participação em operações de guerra e manutenção da ordem interna, muitos oficiais poderão ser contemplados com duas, três, e talvez mesmo, quatro promoções, ao serem transferidos à inatividade".

A primeira proposição deste item revela que o veto foi redigido sem atenção às circunstâncias que cercaram a elaboração do projeto: apresentado pelo ilustre deputado Bayard Lima, que tanto honrou esta Casa na legislatura passada, em agosto de 1949, aprovada-se pelo Congresso, tanto assim que a saiu a sanção no iní-

do do corrente ano. Entretanto, logo mais afortunados os projetos que se converteram nas leis 414 e 1.156 tratavam céleres as duas Casas do Legislativo e passaram a beneficiar milhares de oficiais.

Assim, não poderão as poucas dezenas de oficiais a serem amparados pelo projeto 844 — contra o qual pareciam conspirar todas as forças dos órgãos opinativos — “aumentar extraordinariamente as despesas já avultadas com os pagamentos de inativos militares”, segundo a linguagem do veto.

É de todo conveniente lembrar que, ao tempo da apresentação do projeto, quando ainda não se criara a situação que acaba de ser apontada — a Comissão de Finanças, por voto unânime, aprovou o relatório do deputado Amaral Peixoto que, textualmente, julgava “a medida aconselhável”.

Acresce que o projeto vetado, no seu artigo 4.º, estatuiu, com louvável cautela: “A partir da data em que esta lei entrar em vigor, nenhum direito a proventos atrasados ser reconhecido aos que forem por ela beneficiados.”

A proposição final deste item — que prevê a possibilidade de muitos oficiais serem contemplados com várias promoções, ao atingirem a inatividade — embora tenha sido redigida por pessoa ilustrada, revela total confusão sobre o caso e completa desconhecimento das normas jurídicas que rege a espécie.

Em nenhuma disposição das leis citadas aqui e do projeto vetado se diz, ou delas se deduz, que o oficial será promovido mais de uma vez, tantas vezes quantas são os decretos emitentes sobre militares e sim: que será promovido ao posto imediatamente superior (note-se: imediatamente superior) — ato que se verifica uma vez apenas. Como se vê, o legislador foi bem cuidadoso e preciso.

Ao depois, nenhum aplicador do Direito chegaria a essa absurda conclusão do veto, que se desliza ante uns simples brocardo — *non bis in idem* — não se dispõe duas vezes sobre a mesma matéria — parâmetro que, mesmo com a reserva com que as encaram os hermenêutas, resume toda a doutrina aplicável ao caso.

E todos sabemos que se interpretam estritamente os dispositivos que instituem exceções às regras gerais, favorecendo algumas profissões, classes ou indivíduos.

A quarta razão do veto versa sobre a questão do rejuvenescimento dos quadros, que era um dos fundamentos da justificação do deputado Bayard Lima — justificativa que, é evidente, perdeu a sua oportunidade depois da promulgação das leis já tão referidas.

E, por fim, na busca de uma última razão, o veto contradiz-se, nega-se a si mesmo, reconhecendo a improcedência de todas as suas alegações, com as seguintes palavras: “Trata-se, porém, de benefícios a oficiais na inatividade, quer ao passarem a essa situação, quer aos que nela já se encontram, mais tais benefícios, admissíveis até há pouco tempo, agora se tornam redundantes, ou desnecessários como um meio indireto para a melhoria das condições dos referidos oficiais, porquanto o novo Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, aprovado pela Lei n.º 1.316, de 30 de janeiro de 1951, assegura aos inativos as mesmas vantagens da atividade, quando concede atualização permanente de vencimentos aos militares da reserva das Forças Armadas”.

Para que essa última alegação procedesse, seria preciso que o Código de Vencimentos e Vantagens consignasse os favores que o projeto vetado concederia a aqueles oficiais e na os refe-

risse, apenas, a atualização dos vencimentos dos inativos — *estamos, porque não poderia ir além disso.*

Na angústia do tempo destinado, regimentalmente, a esta discussão nada mais posso ajustar em amparo dos direitos dos nobres soldados que me honraram com a sua confiança — e invoco, supletivamente, a justificação do projeto e os pareceres das Comissões de Finanças e Segurança Nacional, que os Senhores Congressistas devem conhecer.

Diz e meerta altur ao veto que esses problemas precisam “ser resolvidos não em leis esparsas e sem uma orientação adequada, mas dentro de uma ideia de conjunto, com estido amplo e criterioso, visando, antes de mais nada, os altos interesses das Forças Armadas”.

Cuido que todos nós estamos de acordo em essa orientação — mas enquanto não nos for encaminhada essa sistemática, temo ao direito de reagir contra critérios facciosos, que encerra dois pesos e duas medidas.

Assim, se o veto não arguiu de inconstitucional o projeto e se as razões invocadas, como contrárias ao interesse nacional, são improcedentes, manter o projeto é um imperativo de Justiça. (Muito bem; muito bem.)

O SR. BENJAMIM FARAH — *Protege discurso que, entregue a revisão do orador, será publicado depois.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Heitor Beltrão, terceiro orador inscrito.

O SR. HEITOR BELTRÃO — Senhor Presidente, Srs. Deputados, os dois eminentes parlamentares que me antecederam nesta tribuna, Senhores Coelho de Sousa e Benjamin Farah, a meu ver, esgotaram realmente o assunto que os apartes do Sr. Felix Valois ainda mais esclareceram. Se venho, ainda, falar a respeito, é para firmar dois ou três pontos de vista.

Em primeiro lugar para que ninguém se esqueça de que, enquanto se discute este projeto, agora vetado, surgiram cinco, que beneficiarão outros militares, e que foram sancionados.

O projeto em discussão vai atingir apenas um pequeno número de velhos militares, cnelos ou plenos feitos em defesa das instituições. São homens que precisamente seguiram ao princípio do Sr. Deputado Gustavo Capanema. Isso e dedicaram-se de corpo e alma ao Exército e esqueceram de aposentar-se em consequência de vantagens que, a rigor, lhes constituíam direitos adquiridos.

Não é exato que vamos beneficiar permanentemente um grande grupo de militares. Os que se aproveitaram da lei estão todos reformados. De mais, é de estranhar que o líder do governo, o eminente Sr. Gustavo Capanema, figura proeminente dentro do PSD, esteja, agora, contra o voto do Presidente do partido, o Sr. Amaral Peixoto, do tempo do Sr. Dutra.

O Sr. Amaral Peixoto concordou inteiramente com esse projeto, que teve parecer favorável das Comissões da Câmara e do Senado, e que, no plenário foi aprovado unanimemente. O eminente Sr. Deputado Gustavo Capanema julga não ser possível continuarmos a prestar favores pessoais. Mas não são favores pessoais; estamos fazendo justiça para que não haja desigualdade em face das vantagens concedidas a outros, anteriormente. O mesmo está ocorrendo com referência ao Estatuto dos Funcionários Públicos e o Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares. Os militares mereceram o Código. Os civis desejam situação apenas semelhante.

O que vemos neste instante, repito, não é favor pessoal. Inúmeros favores pessoais estão sendo feitos, isto sim, pelo atual governo como também o

foram pelo governo passado. Os automóveis oficiais continuam a ir pelas ruas, em toda a parte, a todas as horas, funcionando com o flinheiro e a gasolina da nação.

O SR. BENJAMIM FARAH — Estacionando na porta do Estádio Municipal e em outras praças desportivas.

O SR. HEITOR BELTRÃO — Exatamente. Este dinheiro é que deveria ser poupado e não o que vai beneficiar velhos militares que encaneceram ao serviço da Pátria.

O SR. COELHO DE SOUSA — Não se pode fazer economia à custa de injustiças.

O SR. HEITOR BELTRÃO — Está claro. Ninguém pode fazer economia à custa de injustiças. E como se aqui dissesse: Vamos fazer injustiça, pois; nesse caso, a justiça custará muito caro... Ainda não conhecíamos esta forma de raciocinar.

O que se deveria evitar, isto sim, é estejam militares a serviço de instituições civis, ou ocupando postos civis na administração pública. Esses, sim, parecem estar em desacordo com o líder Capanema, porque não se dedicaram de corpo e alma ao Exército, em sua vida militar.

O SR. BENJAMIM FARAH — Há, porém, caso mais grave contra o qual o Congresso deveria tomar uma atitude. Refiro-me aos militares que, aceitando funções civis, abandonaram o Exército sem pagar indenização, pois ao tempo em que estavam recebiam dinheiro, fardamento, comida e outras vantagens sem nada despendermos.

O SR. HEITOR BELTRÃO — Perfeitamente, Srs. Deputados, devemos também ter muito cuidado em face dos votos. Peço a atenção da Casa para o seguinte: há poucos dias, ouvimos um fala presidencial, sem uma só referência ao Congresso Nacional ou à Constituição. Se comecemos a “entregar os pontos” ao Poder Executivo, se, depois de o projeto tramitar pelas duas casas do Parlamento, com a aprovação unânime, é vetado pelo Executivo e vamos concordando sem melhor exame...

O SR. COELHO DE SOUSA — Entendo que manter o projeto é ate uma homenagem ao Sr. Presidente da República, pois o parecer e do Comandante Amaral Peixoto.

O SR. HEITOR BELTRÃO — Foi o que acabei de dizer, mas quanto ao P. S. D. Se bem que a Câmara teria a ver com parentes, seria, de certa forma, uma homenagem ao Chefe do Executivo... Mas, Senhores Deputados, se não nos precatarmos em face do Executivo, enquanto pouco tempo atuarmos o Poder Legislativo e o Congresso desaparecerá, por falta de ação. Afirmemos o Poder Legislativo, para não matarmos as liberdades públicas.

A presidência da sessão de hoje não coube ao Vice-Presidente da República. Sr. Café Filho, senão eu pediria licença para plagiar S. Excelência nas suas de outoras: Senhores Congressistas, lembrai-vos de 37! (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado Tenório Cavalcanti, quarto orador inscrito.

O SR. TENORIO CAVALCANTI — Sr. Presidente, estamos numa fase de eminência, e as sementes ali lançadas, em regra, desapareceram.

Não sou daqueles que acreditam na queda deste veto, mas sou dos que esperam — e a esperança ainda é, sem dúvida, o pão que alimenta o coração destes oficiais — que uma luz artificial, uma luz útil, um sentimento de justiça, venha penetrar no âmago do coração dos Srs. Congressistas, e os ilumine nesta tarde, levando-os a praticar ato de justiça.

Cada congressista deve ter sua opinião a respeito deste projeto.

Não fico molestado em face do ponto de vista dos que discordam de

minha. Acato a opinião do líder da maioria, para que V. Ex.ª também respeite a nossa. Divergimos, mas dentro dos princípios gerais de liberdade, e não desejo que modifique seu

pensamento, porque a sua função é defender os atos do Governo. Espero que os Srs. Congressistas, ao não entrarem naquela cabine intressável, onde o voto é secreto, façam um exame de consciência, visto como, nem o líder, o povo, a Mesa, nem eu, saberei como votou o Deputado, ou Senador. Um, entretanto, saberei, o Juiz do Juizes, aquele que, em imagem, preside os nossos trabalhos. Esse saberei, de certo, se cada um votou em harmonia com a verdade, em sintonia com a Justiça. Esse Deputado ou Senador, naturalmente, encontrará no lar um travesseiro mole para adormecer — que a própria consciência — de ter sido justo quando pode.

Sr. Presidente, a força aglutinadora de um debate, seja político, seja no campo da juridicidade, consiste na razão. Neste caso, porém, a razão não está com o Sr. Presidente da República, mas, com a Câmara, que aprovou o projeto de que iremos nos ocupar agora.

Srs. Congressistas penso como Humberto de Campos que dizia: “Prefiro enfrentar o mundo, e ficar bem com a consciência, a enfrentar a consciência para ficar bem com o mundo”. Sou daqueles que se identificam logo.

Prefiro enfrentar todos os poderes para ficar de bem comigo, a ter de enfrentar a minha consciência para ficar de bem com os poderes, porque o poder quando não é justo no uso das suas prerrogativas, não será duradouro no dos seus governados. É a consciência que não se verga, faz certo e forte o corpo do seu titular, que poderá ficar e falar de pé a qualquer outro.

Não precisamos ir longe para provar que a razão não está no veto. Aquilo que se tras a um debate para declarar uma coisa deve ser mais claro do que esta que dá luz — é Cicero quem afirma. E o que vou fazer, através relatório pequeno, sereno e desapassionado, que dá cor ao quadro dessa controvérsia.

Aqui estão, Srs. Congressistas, motivos, é falso, pueril, dissolvem-se facilmente e demais repetir.

1.º — Incluir na reserva das Forças Armadas oficiais sem os requisitos indispensáveis ao exercício das funções inerentes aos postos a que são promovidos.

O argumento carece de justificação, é falso, pueril, dissolvem-se facilmente.

O projeto vetado refere-se a oficiais que passaram para a reserva, e todos eles têm curso das Escolas Militares e estão aptos a desempenhar funções no posto imediatamente superior ao que tinham na ativa, uma vez convocados, exceto os coronéis e capitães de mar e guerra, para os quais há exigência de curso de Estado Maior ou equivalente, para a promoção a General ou a Contra-Almirante.

Não precisamos comentar mais. Vejamos o que dizem ainda as razões do veto. Outra razão que não convence, pois a meu ver é razão que não tem razão nenhuma, quer dizer, razão sem convicção, razão que autoriza o Congresso a acreditar nela, motivos que formem o livre convencimento do Congresso Nacional, é a seguinte:

2.º) “Sobrecarregar os cofres públicos e não apresentar reações e msua aplicação para outras promoções do mesmo gênero”.

Esta uma das razões do veto. “O argumento de sobrecarga dos cofres públicos...” — aliás já salientado pelo nobre líder do Governo na Câmara — “... foi de antemão respondido e refuta-

do pelos pareceres das doudas Comissões de Finanças de ambas as Casas do Congresso, órgão autorizados para opinarem sobre o assunto e cujos votos, inclusive dos eminentes financeiros Srs. Drs. Café Filho, atual Vice-Presidente da República e Horácio Lafer, atual Ministro da Fazenda e conta do parecer unânime da Câmara dos Srs. Deputados.

Vê-se que a esse motivo se pode aplicar a expressão máxima de Raulofofismo de fácil pulverização. E facilmente pulverizável.

Vejamos outro motivo do veto:

"Subverter o critério básico de seleção para o acesso tornando ainda insubsistente, inócuo, o sistema consagrado, de livre escolha pelo Chefe do Poder Executivo, dos oficiais capazes de serem promovidos ao generalato".

Ora, Senhores, este é um dos motivos que não merecia nem resposta, porque o Congresso se compõe de mestres, de sábios, de grandes cate-drísticos, de advogados notáveis, de juristas inimitáveis de polícticos todos intimamente sabem que este argumento não suporta uma discussão.

"Tratando-se de promoção de coronéis da ativa a Generalato, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, em nada contrariou o projeto vetado essa facilidade, pois que só se refere aos oficiais ao passarem para a reserva, ou que nela se encontrem e para os quais se tornaram inexistentes os princípios de merecimento ou livre escolha para tais promoções, concedidas por todas as leis do mesmo gênero citadas".

"E" isso que o projeto vetado consagra e concede por facilidade".

Ainda outro ponto do veto:

"Não ter em vista o rejuvenescimento dos quadros das Forças Armadas".

E' fácil a contradição:

"Relativamente, reapareceu o objetivo do projeto no que se refere ao rejuvenescimento dos quadros, o que se daria, se não fosse posteriormente votada a Lei 1.186, que atribuiu a todos os oficiais da ativa, com raras exceções, o direito que a estes concedia, permanecendo apenas no projeto os oficiais da reserva, ou reformados, que não foram enquadrados nas leis citadas, além de poucos mais que requererem dentro do prazo de seis meses, para os coronéis e de dois anos para os demais postos, conforme limita o projeto vetado".

Outro motivo ainda do veto:

"Traz, sem dúvida, benefícios a oficiais na inatividade e aos que passaram a esta situação, mas tais benefícios, agora, se tornaram redundantes ou desnecessários para a melhoria de condições dos referidos oficiais, porquanto o novo Código de Vencimentos e Vantagens assegura aos inativos as mesmas vantagens da atividade em relação aos vencimentos".

Essa a força maior do veto. E o insubsistente suporte deste edifício — o veto — que se mandou ao Congresso. Caído este suporte, que também não passa de uma vara verde, incapaz de resistir a um sopro de brisa, cairá o veto. Como um Castelo de cartas. Só poderá ser mantido por um capricho partidário, por vaidade política, por sentimento de ordem pessoal. Mas, por sentimento de justiça, de independência, de coerência jurídica, jamais poderá subsistir com argumentos tão pueris, fracos e superficiais, razões vulgares, o próprio enredo revela pouca imaginação do autor, com princípios de mediocridade.

Última razão:

"Traz sem dúvida benefícios a oficiais na inatividade, e aos que passaram a esta situação; mas tais benefícios agora se tornaram redundantes ou desnecessários para

a melhoria de condições dos referidos oficiais, porquanto o novo Código de Vencimentos e Vantagens assegura aos inativos as mesmas vantagens da atividade em relação aos vencimentos".

Não se justifica também esse argumento porquanto o que o projeto objetiva é conceder por equidade aos poucos oficiais que não foram contemplados nas leis citadas o mesmo direito que elas outorgaram a outros. É um ecceção de equanimidade, eliminando desigualdades injustificáveis. O projeto visa e ampara oficiais com 35, 40 e mais anos de serviços e pertencentes a uma geração das mais sacrificadas em cruentas lutas internas na defesa da ordem e das instituições nacionais. Outorga a um pequeno grupo de oficiais encanecidos no serviço da Pátria os mesmos direitos reconhecidos por outras leis a outros oficiais igualmente merecedores do amparo legal".

Foi isso o que o Governo não viu. Não digo que seja um cego o introdutor do Governo, cego de tais conhecimentos. Temos três espécies de cegos neste mundo: os fisicamente cegos, que vivem mergulhados nas trevas e na escuridão e os outros cegos que são os que não querem ver, piores cegos. Há, ainda, piores — são os que pensam que vêem e não vêem levados pela paixão, ou pelo interesse, ou pela vaidade, ou pela emoção. Não vêem seus intelectos subvertidos ao ponto de abandonarem a razão, a lógica, o direito, a verdade, para converterem para o crepúsculo das concepções errôneas.

So partindo dessa premissa, poderíamos admitir as razões opostas ao projeto. O projeto, Senhores, visa amparar oficiais com 35, 40 e mais anos de serviços, pertencentes a uma geração das mais sacrificadas em cruentas lutas internas na defesa da ordem e das instituições nacionais; outorga a um pequeno grupo de oficiais encanecidos no serviço da Pátria os mesmos direitos reconhecidos por outras leis a outros oficiais, igualmente merecedores do amparo legal.

Senhores Congressistas, se Caxias ressuscitasse, ele, que amou a Pátria, que defendeu a liberdade, que consoli-dou as instituições democráticas, e a quem o Brasil deve, sem dúvida, 50 anos de unidade imperial; ele, que pacificou a Nação, que depouou tiranos, se ressuscitasse, diria, nesta hora — ele e não eu — "Senhores do Congresso, está em jogo a independência do Congresso, se é que ela existe, está em jogo também a integridade da nossa consciência, que precisa se ajustar com a lógica jurídica deste projeto. O Congresso não pode desconhecer esse direito, na hora em que exercer o voto secreto, nem deixar de cumprir um dever para ficar bem consigo mesmo e receber a recompensa do dever cumprido, que é a maior recompensa de quem tem esse senso sintonizado em harmonia com o ritmo da evolução".

Nenhum homem de bem, daqueles que participam da família comum dos homens normais, deixará, Srs. Congressistas — é a minha convicção — de votar a favor deste projeto, com a cédula "sim", na cabine indevassável (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE. — Continua a discussão.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. FLORES DA CUNHA —

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. FLORES DA CUNHA — Senhor Presidente, não era intenção minha tomar parte neste debate. Entretanto, devo declarar que a minha intervenção de última hora só se fez porque entendo que o veto do Sr. Presidente da República a esse projeto de lei já está antecipadamente aprovado.

Verifiquei no recinto que o Partido Social Democrático, pelo seu líder, e Partido Trabalhista Brasileiro e o Partido Social Progressista já fe-

charam a questão em torno do veto.

O Sr. Gama Filho — Quando V. Ex. afirma que o Partido Social Progressista fechou a questão, V. Ex. se adianta um pouco, porque faço parte dessa argumentação partidária e votarei a favor do projeto.

O SR. FLORES DA CUNHA — Foi o que acabei de ouvir de alguns autorizações representantes da Nação. Para que não seja praticada essa clamorosa injustiça e que não se diga alguma coisa.

O nobre Deputado Coelho de Souza, nobre representante do meu Estado, referiu no seu discurso que a lei vetada beneficiava velhos servidores da Nação.

O Sr. Heitor Beltrão — E é verdade.

O SR. FLORES DA CUNHA — ... que vêm arrastando vida de miséria depois de encanecidos no serviço público.

Sou de outra geração e conheço quase todos eles. Sei dos serviços que prestaram e das ações que praticaram pelo País.

Houve referências às nossas sangrentas e dolorosas campanhas de 1893, 1910 e outras mais. Nomeando os nossos grandes cabos de guerra, o ilustre Deputado Coelho de Souza citou em primeiro lugar Carlos Teles, o heróico defensor de Bagé, em 1893; depois o Coronel de Infantaria que mandou armar baionetas e deu a carga da Garganta de Cocorobó. E preciso não conhecer a história dos nossos velhos soldados, para negar aqueles que ainda sobrevivem a mil-folha de um fim de vida, senão confortador, pelo menos amparado pela Nação a que tão bem serviram.

O Sr. Felix Valois — Realmente, V. Ex. tem toda autoridade para assimilar, pois foi participante de todas essas campanhas e combateu nas reformas com a generosidade que todos reconhecemos, por isso, rendemos a V. Ex. a nossa homenagem.

O SR. FLORES DA CUNHA — Essa meia dúzia de soldados veteranos que seriam beneficiados pela lei são os companheiros de descendentes de Moreira Cesar, de Tamarindo, de Tupi Caldas e do meu parente Tomas Thompson Flores, todos caídos no campo de Canudos.

O Sr. Heitor Beltrão — Gente que todos nós habitamos a admitir através das páginas de Euclides da Cunha. Em certa passagem, declara esse escritor que o General Carlos Teles era de tal bravura, que avançava diante das tropas sem espada nem qualquer arma, oferecendo o peito às balas dos jagunços.

O SR. FLORES DA CUNHA — Os poucos companheiros desses heróis, porém, vêm arrastando vida dolorosa, com vencimentos de tabelas antiquadas que neste momento não dão para garantir uma subsistência condigna.

O Sr. Heitor Beltrão — Precisamente.

O SR. FLORES DA CUNHA — Nunca neguei no seio do Congresso o meu apóio a tudo quanto se refere ao Exército, porque, nos momentos decisivos, quero poder exigir dele toda casta de sacrifícios.

A Campanha de Canudos ceifou a fina flor dos nossos soldados, e os poucos que sobreviveram e ainda vivem vêm pedir que se lhes mitiguem os últimos dias com vencimentos capazes de proporcionar-lhes um final de existência condigno. O Código de Vencimentos e Vantagens não os atinge; esqueceu-os. Pela dialética do líder da maioria, concluo que os velhos servidores da Nação assemelham-se ao bagoço de laranja, que se chupa e, depois, se atira para o lado. (Muito bem.)

O Sr. Coelho de Souza — A economia deve ser feita à custa deles.

O Sr. Benjamim Farah — Se forem excluídos desse benefício, estarão salvos os cofres públicos.

O SR. FLORES DA CUNHA — Não será com as pequenas vantagens concedidas nesse projeto de lei que a si-

tução do erário se agravará. O projeto transitou pela Câmara e pelo Senado. Foi aprovado por maioria de votos.

O Sr. Coelho de Souza — As emendas do Senado foram aprovadas por unanimidade nesta Casa, segundo parecer favorável do atual Presidente do Partido a que pertence o líder da maioria.

O Sr. Heitor Beltrão — Nosso esforço, nobre orador, vai ser inútil, porque — parece — o líder da "maioria" fechou a questão.

O SR. FLORES DA CUNHA — Depois, vem este veto que, de certo modo, flagrantemente contraria aquilo que foi examinado, discutido e aprovado nas duas Casas do Congresso.

Há quem diga — não sou eu quem o diz — que a direção atual dos negócios, públicos do Brasil é espécie de contubernio da fé: é Café Vice-Presidente da República; é Lafer Ministro da Fazenda; é Joffe Presidente do Banco do Brasil e ainda falta acrescentar, para completar o contubernio, a "má fé", que não sei por quem será representada. (Riso).

Não creio que o nosso esforço para manter o projeto de lei possa ser auspicioso e dar resultado positivo. Sei porém, que o Congresso se despirá de suas magnas atribuições aprovando este veto injusto, clamorosamente injusto, que depreza um grupo de velhos servidores da Nação, os quais tinham o tem direito ao amparo dela. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Vai-se proceder à chamada para a votação, sendo feita do Sul para o Norte. Os representantes dos Territórios votarão depois de chamados os do último Estado.

As cédulas conterão os seguintes dizeres: "sim" ou "não".

O que se vai votar é a matéria. Os Srs. Congressistas que aprovarem o Veto se utilizarão da cédula "não"; os que rejeitarem, mantendo a proposição inapungada, depositarão na urna a cédula "sim".

Procede-se à chamada, a que respondem os Senhores Congressistas:

SENADORES

Amazonas: Vivaldo Lima, Waldemar Pedrosa, Aulio Jobim.

Para: Prisco dos Santos.

Maranhão: Antonio Bayma, Clodomir Cardoso Lima Campos.

Piauí: Arêa Leão, Mathias Olympio. Rio Grande do Norte: Luiz Varela, Ferreira de Souza.

Paraná: Epitácio Pessoa, Pernambuco: Novais Filho, Etevlino Lins.

Alagoas: Ezechias da Rocha, Cicero de Vasconcelos, Ismar de Góes.

Sergipe: Julio Leite, Durval Cruz.

Bahia: Landulpho Alves, Aloysio de Carvalho, Pinto Aleixo.

Espírito Santo: Carlos Lindenberg, Atílio Vivacqua. Rio de Janeiro: Sá Tinoco, Alfredo Neves.

Distrito Federal:
Alencastro Guimarães.
Hamilton Nogueira.
Mozart Lago.

Minas Gerais:
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
São Paulo:
Cesar Vergueiro.

Goiás:
Domingos Velasco.
Dario Cardoso.
Costa Pereira.

Mato Grosso:
Silvio Curvo.
João Vilasboas.
Vespasiano Martins.

Paraná:
Othon Mader.
Flávio Guimarães.
Santa Catarina:
Gomes de Oliveira.
Ivo d'Aquino.
Rio Grande do Sul:
Alfredo Sinch (43).

DEPUTADO

Amazonas:

André Araújo — PDC.
Antonio Mala — PSD.
Jayme Araújo — UDN.
Paulo Nery — UDN.
Pereira da Silva — PSD.
Plínio Coelho — PTB.
Ruy Araújo — PSD.

Pará:

Armando Correa — PSD.
Deodoro de Mendonça — PSP.
Epilogo de Campos — UDN.
Lameira Bittencourt — PSD.
Oswaldo Orico — PSD.
Paulo Maranhão — UDN.
Virgílio Santa Rosa — PSP.

Maranhão:

Afonso Matos — PST.
Alfredo Daulbe — PST.
Benedito Lago — PST.
Clodomir Millet — PSP.
Cunha Machado — PST.
José Matos — PST.
José Neiva — PSP.
Paulo Ramos — PTB.

Piauí:

Chagas Rodrigues.
Dermival Lobão — UDN.
Leonidas Melo — PSD.
Mirocles Veras — PSD.
Vitorino Correa — PSD.

Ceará:

Adalberto Barreto — UDN.
Adolpho Gentil — PSD.
Alencar Araújo — UDN.
Antônio Horácio.
Armando Falcão — PSD.
Humberto Moura — UDN.
Leão Sampaio — UDN.
Menezes Pimentel — PSD.
Octavio Lobo — PSD.
Parafal Barroso — PTB.
Paulo Sarzate — UDN.
Sá Cavalcanti — PSD.

Rio Grande do Norte:

Aluizio Alves — UDN.
André Fernandes — UDN.
José Augusto — UDN.
Mota Neto — PSD.

Paraná:

Ernani Satiro — UDN.
Janduby Carneiro — PSD.
João Aripino — UDN.
Pereira Diniz — PL.

Pernambuco:

Barros Carvalho — UDN.
Dias Lima — UDN.
Heraclio do Rego — PSD.
Jarbas Maranhão — PSD.
Magalhães Melo — PSD.
Neto Campelo — UDN.
Nilo Coelho — PSD.
Severino Maris — PTB.
Ulysses Lins — PSD.

Alagoas:

Ary Pitombo — PTB.
Freitas Cavalcanti — UDN.
João Viégas — PST.
Medeiros Neto — PSD.
Mendonça Braga — PST.
Mendonça Junior — PSD.
Muniz Falcão — PSP.
Ruy Palmeira — UDN.

Sergipe:

Amando Fontes — PR.
Carvalho Neto — PSD.
Francisco Macedo — PTB.

Leite Neto — PSD.

Luiz Garcia — UDN.
Orlando Dantas — PSB.

Bahia:

Abelardo Andréa — PTB.
Allomar Baleeiro — UDN.
Aluizio de Castro — PSD.
Antônio Balbino — PSD.
Berbert de Castro — PSD.
Carlos Valladares — PSD.
Dantas Junior — UDN.
Jayme Teixeira — PSD.
Joel Presidio — PTB.
José Guimarães — PR.
Lafayette Coutinho — UDN.
Luiz Vianna.

Manoel Novais — PR.
Negreiros Falcão — PSD.
Oliveira Brito — PSD.
Rafael Cincurá — UDN.
Ruy Santos — UDN.
Vasco Filho — UDN.

Viana Ribeiro dos Santos — PR.

Espírito Santo:

Alvaro Castelo — PSD.
Dulcino Monteiro — UDN.
Eurico Salles — PSD.
Francisco Aguiar — PSD.
Napoleão Fontenelle — PSD.
Ponciano dos Santos — PRP.
Wilson Cunha — PSP.

Distrito Federal:

Benedito Mergulhão — PTB.
Benjamin Farah — PSP.
Preno da Silveira — UDN.
Wilson Passos — PTB.
Gama Filho — PSP.
Gurgel Amaral — PTB.
Heitor Beltrão — UDN.
José Romero — PTB.
Lopo Coelho — PSD.
Mario Altino — PTB.
Maurício Joppert — UDN.
Moura Brasil — PSD.
Roberto Moreira — PRT.
Rui Almeida — PTB.
Sezadas Viana — PTB.

Rio de Janeiro:

Abelardo Matta — PTB.
Brigido Tinoco — PSD.
Carlos Roberto — PSD.
Carmo Peçanha — PTB.
Edilberto de Castro — UDN.
Flávio Casrioto — PSP.
Galdino do Vale — UDN.
Gestulio Moura — PSD.
José Pedroso — PSD.
Macedo Soares e Silva — PSD.
Miguel Couto — PSD.
Oswaldo Fonseca — PTB.
Paranhos de Oliveira — PTB.
Salo Brand — PTB.
Soares Filho — UDN.
Tenorio Cavalcanti — UDN.

Minas Gerais:

Afonso Arinos — UDN.
Antonio Peixoto — UDN.
Artur Bernardes — PR.
Bilas Fortes — PSD.
Bilac Pinto — UDN.
Carlos Luz — PSD.
Clemente Medrado — PSD.
Daniel de Carvalho — PR.
Guilherme Machado — UDN.
Gustavo Capanema — PSD.

Israel Pinheiro — PSD.

Jader Albergaria — PSD.
José Bonifácio — UDN.
Leopoldo Maciel — UDN.
Georgio Leite — UDN.
Lacino Bittencourt — PTB.
Magalhães Pinto — UDN.
Manoel Peixoto — UDN.
Mario Palmério — PTB.
Olimio Fonseca — PSD.
Pinheiro Chagas — PSD.
Rondon Pacheco — UDN.
Vasconcelos Costa — PSD.

São Paulo:

Alberto Bottino — PTB.
Antonio Echiano — PSD.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Artur Acrida — PTB.
Carmelo d'Agostino — PSP.
Carvalho Sobrinho — PSP.
Castilho Cabral — PSP.
Coutinho Cavalcanti — PTB.
Cunha Bueno — PSD.
Dario de Barros — PTB.
Emilio Carlos — PTB.
Freira Martins — PSP.
Herbert Levy — UDN.
Iris Meinberg — UDN.

Lauro Cruz — UDN.

Lima Pigueiredo — PSD.
Mauhuês Barreto.
Marinho Machado — PSD.

Martins Junior — PTB.

Moura Andrade — UDN.
Menotti del Picchia — PTB.
Nelson Omeiga.
Ortiz Monteiro — PTB.
Pereira Lopes — UDN.
Ranieri Mazzilli — PSD.
Romen Fiori — PTB.
Ubirajara Rutenbergian — PSD.
Ulysses Guimarães — PSD.

Goiás:

Benedito Vaz — PSD.
Galeno Paranhos — PSD.
Jales Machado — UDN.
João d'Abreu — PSP.
José Fleury — UDN.
Paulo Fleury — PSD.
Plínio Gayer — PSD.

Mato Grosso:

Aral Moreira — UDN.
Ataide Bastos — UDN.
Dolci de Andrade — UDN.
Licio Borralho — PTB.
Philadelpho Garcia — PSD.
Ponce de Arruda — PSD.
Virgilio Correa — PSD.

Paraná:

Firman Neto — PSD.
Lauro Lopes — PSD.
Mello Braga — PTB.
Ostojia Roguski — UDN.
Paralio Borba — PTB.
Vieira Lins — PTB.

Santa Catarina:

Agripa Faria — PSD.
Joachim Ramos — PSD.
Leoberto Leal — PSD.
Neiva Ramos — PSD.
Plácido de Oliveira — UDN.
Santo Ramos — PTB.
Waldemar Rapp — UDN.
Wanderley Junior — UDN.

Rio Grande do Sul:

Achyles Mincarone — PTB.
Adroaldo Costa — PSD.
Brochado da Rocha — PTB.
Clovis Pestana — PSD.
Coelho de Sousa — PL.
Daniel Faraco — PSD.
Fernando Ferrari — PTB.
Flores da Cunha — UDN.
Germano Dockhorn — PTB.
Godoy Ilha — PSD.
Henrique Pagnoncelli — PTB.
Hermes de Souza — PSD.
Nestor Jost — PSD.
Raul Pila — PL.
Ruy Ramos — PTB.
Silvio Echenique — PTB.
Tarso Dutra — PSD.
Willy Frölich — PSD.
Wolfran Metzler — PRP.

Acre:

José Guimard — PSD.
Oscar Passos — PTB.

Amapá:

Gourney Nunes — PSD.

Guanoré:

Aluizio Ferreira.

Rio Branco:

Pelix Valois — PSP — (230).
O SR. PRESIDENTE — Para a
timada e votação.
Responderam à chamada 255 Se-
nhores Congressistas: Votos para a
apuração.

Comissão para constituição do Se-
nhor Senado: Antônio Brito e o
Sr. Deputado Felix Valois, o Sr. Se-
cretário e o Sr. Senador Antonio
Bayma. Anotando os resultados do
grupo "sim" e o Sr. Secretário e o Se-
nhor Deputado Felix Valois encla-
tório e o Sr. —
rão e do grupo "não". Os 1.º e 2.º
secretários auxiliares e o Presidente
na abertura de sobressaia.

O SR. URIEL ALVIM (Para um
pedido de ordem) — Sr. Presiden-
te, embora presentes meu ilus-
tre colega Sr. Guilhermino de Oli-
veira e eu, a sessão de hoje, encontra-
mo-nos na Comissão de Finan-
ças acompanhando o andamento
de trabalho de minha iniciativa.
Como não fomos chamados para
comparecer à votação em encerra-
da, consultamos V. Exa. sobre se,
em face dessa circunstância, ainda
poderemos exercer o direito de voto.

O SR. PRESIDENTE — A decla-
ração do nobre Deputado constará da
ata.

O SR. URIEL ALVIM Agradeci-
do a V. Ex.

Procede-se à apuração ..

O SR. PRESIDENTE — Vota-
ram 270 Srs. Congressistas.
A votação acusa o seguinte resul-
tado: votaram "não" 140 Srs. Con-
gressistas e "sim" 127. Há duas so-
brecartas em branco e um voto anu-
lido. Total, 270.

Não foi mantido o projeto, estan-
do, portanto, aprovado o voto.

O SR. GUILHERMINO DE OLI-
VEIRA — (Para fazer uma comuni-
cação) Sr. Presidente, embora che-
gasse a esta Casa antes de iniciar-
se a sessão, dirigi-me à Comissão
de que faço parte a fim de estudar
projetos. Quando começou a vota-
ção, não fui avisado; ao descer ao
plenário, já a votação havia termi-
lado e V. Exa. recolheu a urna
para a apuração. Só por este mo-
tivo, Sr. Presidente, deixei de votar.

O SR. PRESIDENTE — A decla-
ração do nobre Deputado constará
da ata.

O SR. GUILHERME DE OLI-
VEIRA — Obrigado a V. Ex.º Se-
nhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Não ha-
vendo mais que tratar, declare en-
cerrados os trabalhos.

Levanta-se a sessão às 11 ho-
ras.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mesa

Acre: Ramos — Presidente
José Augusto — 1.º Vice-Presidente
Adroaldo Costa — 2.º Vice-Pres-
dente.
Gurgel do Amaral — 1.º Secretá-
rio.
Gurgel do Amaral — 1.º Secretário.
Ruy Santos — 2.º Secretário.
Amando Fontes — 4.º Secretário.
Antônio Mala — Suplente.
Humberto Moura — Suplente.
Felix Valois — Suplente.
Licio Borralho — Suplente.
Reuniões às quintas-feiras, às 10
horas.
Secretário — Pedro Pereira da
Cunha.

Comissões Permanentes

Constituição e Justiça
1 — Samuel Duarte — P.S.D. —
Presidente.
2 — Benedito Valadares — P.S.D.
Vice-Presidente.
3 — Afonso Arinos — U.D.N.
4 — Alencar Araújo — U.D.N.
5 — Antônio Balbino — P.S.D.
6 — Augusto Meira — P.S.D.
7 — Brigido Tinoco — P.S.D.
8 — Castilho Cabral — P.S.P.
9 — Daniel de Carvalho — P.R.
10 — Dantas Junior — U.D.N.
11 — Demerval Lobão — U.D.N.
12 — Dolor de Andrade — U.D.N.
13 — Flores da Cunha — U.D.N.
14 — Godoy Ilha — P.S.D.
15 — Jarbas Maranhão — P.S.D.
16 — Lucio Bittencourt — P.T.B.